Membro da delegação portuguesa na Taskforce - Statistics on Crime, Criminal Justice and Victimisation - Eurostat (2005 a 2009) e no subgrupo sobre crime e vitimação da rede europeia de prevenção da criminalidade (2001 a 2003);

Integrou a missão de assistência técnica do projeto de cooperação para a implementação das estatísticas da justiça de Cabo Verde (2004);

Membro do grupo de trabalho n.º 1 da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça do Conselho da Europa (2003 a 2004);

Membro da delegação portuguesa no Comité de Peritos sobre Proteção de Dados do Conselho da Europa (1996 a 1997) e no grupo de trabalho sobre proteção de dados do Conselho da União Europeia (1996 a 2000).

207874905

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 7505/2014

Por meu despacho, de 27 de maio de 2014

Licenciada Vanessa Soraia Patinha Miranda Pires — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.os 2 a 6 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar funções de Consultora nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de junho de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

207866124

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 6942/2014

Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor do Serviço de Química e Toxicologia Forenses do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por deliberações do Conselho Diretivo de 07 de março de 2014, 22 de maio de 2014 e 29 de maio de 2014, no uso de competência própria, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor do Serviço de Química e Toxicologia Forenses do INMLCF, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau, previsto no artigo 1.º, n.º 1, alínea *d*), da Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, e considerando o preceituado no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e no artigo 2.º, n.º 1, da referida Portaria n.º 19/2013, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efetuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

30 de maio de 2014. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

207864326

Louvor n.º 294/2014

Na reunião do Conselho Médico-Legal de 9 de janeiro de 2014 o Prof. Doutor Francisco Castro e Sousa, não só a título pessoal mas, também, na qualidade de decano deste Conselho, propôs um voto de louvor à forma particularmente relevante como durante longos anos o seu antigo Presidente, Prof. Doutor Duarte Nuno Vieira, presidiu a este Conselho, realçando a superior qualidade académica, científica, técnica e profissional com que o dirigiu, bem como o seu notável contributo para o prestígio nacional e internacional da Medicina Legal Portuguesa e sinalizando a forma impar como o Prof. Doutor Duarte Nuno Vieira contribuiu na área da Medicina Legal para a consideração, respeito e admiração científica de que a sua Escola, a Universidade de Coimbra, a Universidade e a Medicina Portuguesas e o seu País são merecedores por parte da comunidade internacional.

Vários Conselheiros manifestaram a sua total concordância com as palavras proferidas pelo Prof. Doutor Francisco Castro e Sousa. Com a indicação de ser publicado no *Diário da República,* foi a proposta de voto de louvor aprovada pelos membros do Conselho Médico-Legal, com exceção do atual Presidente, o qual fez menção de declarar o seguinte:

"A proposta de voto de louvor ora apresentada e sufragada pelos Ex.mos Srs. Conselheiros presentes reporta-se ao desempenho que o Ex.mo Prof. Doutor Duarte Nuno Vieira emprestou enquanto Presidente deste órgão — o Conselho Médico-Legal do INMLCF, I. P.

Fui total e concretamente alheio ao exercício desse múnus, como naturalmente se alcança.

Nesta perspetiva, por não estar na posse de dados objetivos que pessoalmente me permitissem ajuizar adequadamente do louvor sugerido, faço consignar que o não votei."

3 de março de 2014. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

207864334

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 6943/2014

Prova de aptidão para reconhecimento e ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial

1 — Faz-se público que se encontra aberto, até dia 15 de outubro de 2014, concurso para a prestação de prova de aptidão para reconhecimento e ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro — com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 54/2001, de 15 de fevereiro e n.º 206/2002, de 16 de outubro — e republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto. São ainda aplicáveis as disposições da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro.

3 — Admissão a concurso — podem apresentar-se a concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto, e regulamentadas pela Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro. Para o efeito, deverão os candidatos apresentar um requerimento para a realização da prova de aptidão, podendo utilizar o modelo n.º 1 (caso reúnam as condições para apresentar um pedido de aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial) ou o modelo n.º 3 (caso reúnam as condições para requerer o reconhecimento das qualificações profissionais com vista ao estabelecimento em Portugal) do anexo II da referida portaria, também disponível na página do INPI na Internet, em www.marcasepatentes.pt.

A admissão dos requerimentos fica condicionada ao pagamento do montante de inscrição para prestação de prova de aptidão, no valor de 500 euros, a satisfazer no ato de apresentação, sob pena de indeferimento do pedido.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. e apresentadas, preferencialmente, por transmissão eletrónica de dados, para o *e-mail:* atm@inpi.pt, enviadas por correio registado para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, ou entregues em mão, assegurando-se, neste caso, aos candidatos ao concurso, o correspondente recibo de entrega. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de identidade, do passaporte ou de outro documento identificativo;

b) Documento comprovativo das habitações literárias;

c) Prova da ausência de registo criminal referente a condenações penais.

5 — As provas de aptidão a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado no Regulamento publicado no anexo I da supra referida Portaria, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro.

6 — O júri do presente concurso será constituído pela presidente do Conselho Diretivo do INPI, Dra. Leonor Trindade, que assume as funções de presidente do júri, pela diretora da Direção de Marcas e Patentes, Eng.ª Ana Bandeira e pela Agente Oficial da Propriedade Industrial, Dra. Ana de Sampaio, designada pelo conjunto dos que já detêm aquela qualidade.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento da Prova de Aptidão com vista à aquisição ou reconhecimento da qualidade de Agente Ofi-